



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Inquérito Civil nº 06.2024.00001719-2

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL0011/2024/PMJVIRB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARA**, através da Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba, por seu órgão de execução ao fim subscrito, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, art. 127, caput, e art. 129, I e IX; na Lei Federal nº 8.625/93, art. 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, incisos I e IV, c/c art. 80; na Lei 7.347/85, art. 8º, § 1º na Lei Complementar Estadual nº. 72/2008, art. 114, inciso IV, alínea “b”, art. 116, inciso I, alínea “b”, art. 117, inciso II, parágrafo único, alíneas “a” e “b”; na Resolução 036/2016/OECP, art. 27, parágrafo único, e, ademais;

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, 101, da LC n. 75/93 c/c art. 80 da Lei n. 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

jurídico;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal, preceitua que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais se constituem em bens públicos de uso especial, afetados, portanto, à finalidade pública e com a utilização voltada à realização de atividades de Estado e consecução de seus objetivos;

CONSIDERANDO ser dever de todo gestor agir com probidade e transparência na administração do patrimônio público, incumbindo-lhe envidar seus melhores esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;

CONSIDERANDO o direito fundamental à informação pública, cujo conteúdo assegura a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, a divulgação espontânea de informações de interesse público e o desenvolvimento do controle social da Administração Pública, consoante previsão contida no art. 3º da Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO que o uso indevido de veículo oficial constitui desvio de finalidade na utilização de equipamento público, podendo configurar ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 9º, inciso IV e no art. 10, inciso II, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público do órgão a que estejam vinculados;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

CONSIDERANDO que os veículos oficiais, próprios ou contratados pela Administração Pública, tem que possuir identificação de maneira diferenciada, bem como serem guardados em locais próprios aos finais de semana;

CONSIDERANDO a instauração do presente Inquérito Civil Público com o objetivo apurar ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário em razão do uso indevido de veículos oficiais por parte da Câmara Municipal de Irauçuba;

CONSIDERANDO que por meio das documentações acostadas aos autos, sobretudo, a ausência de diário de bordo, constata-se que o regramento quanto ao abastecimento e manutenção, ao uso e movimentação dos veículos, ao controle da circulação da frota, aos deveres do condutor, dentre outras disposições, podem ser melhor elaboradas, visando o controle social e o uso consciente e racional dos bens públicos.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba, Rogério Barbosa Mesquita, que:

A) Adote providências para que os veículos de propriedade da Câmara, locados ou em comodato, para o uso da edilidade, estejam todos plotados, adotando-se padronagem, com adesivos em tamanho razoável que permita a fácil identificação do veículo público com facilidade, nas laterais e na parte traseira, ressalvando-se que na identificação deve ser garantida a imparcialidade. ou seja, não deve ser utilizado cores ou símbolos com referências partidárias:

B) Determine que haja controle da quilometragem dos veículos de propriedade da Câmara de Irauçuba, bem ainda daqueles locados ou em comodatos, a disposição da edilidade, registrando-se as informações pertinentes, a saber, placa e do carro, motorista responsável e quilometragem marcada no hodômetro a cada final de dia, numa espécie de relatório/tabela a ser firmada e preenchida pelo responsável pelo veículo, para que haja maior controle do uso dos carros, informações essas que, inclusive, deverão ser guardada e disponibilizada no Portal da Transparência. No caso dos veículos locados, referido controle deverá constar do procedimento atinente ao contrato de aluguel firmado;

C) Adote providências para que os veículos de propriedade da Câmara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Municipal de Irauçuba, locados ou em comodatos, para o uso da edibilidade, sejam guardados tenham determinação de horário e local para recolhimento dos mesmos após o encerramento do expediente normal e, ainda, o estabelecimento de regras e condutas específicas para a excepcional e motivada utilização dos mesmos bens fora do horário de expediente e além dos limites do município;

D) Adote providências para que os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Irauçuba, locados ou em comodatos, para o uso da edibilidade, que não possam ser guardados diariamente em local determinado, que tenham determinação de horário aos finais de semana ou feriados em locais próprios do Município, salvo veículos que prestam serviços para a edibilidade nos finais de semana ou feriados;

E) Os veículos oficiais, locados ou em comodatos, que exercem serviço nos finais de semana ou feriado ao Município, deverão ter controle/tabela, no/a qual deverá ser anotado: os veículos que exercem esses serviços; assinatura do responsável pelo veículo; com identificação do nome e cargo; identificação do veículo a que se refere, com anotação da placa e para qual órgão presta serviço;

F) Os veículos oficiais também não deverão ser utilizados em atividades particulares, sob pena de configurar improbidade administrativa, que impõe a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e pagamento de multa, além de crime, impondo a sanção penal respectiva e até prisão em flagrante. Os veículos públicos deverão ser mantidos nos pátios das repartições públicas às quais pertencem, e não em residências particulares, fora do horário de expediente.

Requisita-se a ampla publicidade a esta recomendação por meio de divulgação no portal da transparência da Câmara Municipal de Irauçuba devendo ser encaminhado ao Ministério Público o link oficial da divulgação no prazo de até 48 (horas).

Além disso, ainda, no prazo de 10 (dez) dias devem ser prestadas informações ao Ministério Público acerca do acatamento ou não da presente recomendação.

Caso a Recomendação seja acatada, consigna-se um prazo de 30 dias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE

Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

para encaminhamento ao Ministério Público dos documentos comprobatórios do efetivo cumprimento.

No caso de não acatamento desta RECOMENDAÇÃO, o Ministério Público informa que poderá adotar as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, **inclusive através do ajuizamento da ação de improbidade administrativa e/ou dano ao erário.**

Adverte outrossim que a inércia em responder formalmente acerca do acatamento, ou não, da presente recomendação acarretará ao responsável pela omissão a responsabilidade penal constante no art. 10 da Lei 7347/85.

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto as providências solicitadas, e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra o responsável inerte em face da violação dos dispositivos legais e descritos acima referidos.

Saliente-se desde já que o descumprimento da presente Recomendação Ministerial caracterizará o dolo em desrespeito a legislação acima mencionada, assim como poderá acarretar a propositura de ação civil pública.

COMUNIQUE o inteiro teor da presente recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público (CAODPP) para conhecimento, nos termos da Resolução 36/2016 - OECPJ, por meio do sistema informatizado SAJ-MP, bem como nos órgãos de imprensa da região (rádios/blogs/tvweb), **após a notificação do destinatário.**

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Irauçuba, 30 de outubro de 2024.

Adriely Nascimento Lima
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA
Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514